



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E CAPACITAÇÃO - SEDOC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0017120-71.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de 02 (dois) servidores da SESEC/COAD/SA no Seminário Nacional "**SEMINÁRIO NACIONAL: COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 ALTERADA PELA IN Nº 07/2018**", a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 29 a 31 de Julho de 2019. Esta contratação consta no Plano Anual de Capacitação 2019.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos – SESEC/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

O curso adequa-se às necessidades da Seção, que é responsável pela elaboração das planilhas de custos de todas as contratações que envolvem alocação de mão de obra neste Tribunal. A formação de um preço correto nas licitações reflete diretamente no orçamento do Tribunal e é alvo de constante fiscalização do TCU. Conhecer e compreender a estrutura e a lógica da planilha de custos da IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/2018 e as repercussões da reforma trabalhista.

Pertinência das atividades desenvolvidas pela unidade com o conteúdo programático do curso

Exercitar o passo a passo da elaboração da planilha, com a composição dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os aspectos tributários conforme a estrutura e os módulos da IN nº 05/2017. A Seção é responsável pela elaboração das planilhas de custos de todas as contratações que envolvem alocação de mão de obra neste Tribunal.

Resultados esperados com a contratação

Conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam no planejamento e, principalmente, na elaboração da planilha de custos e formação de preços dos

serviços terceirizados.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Esta contratação consta no Plano Anual de Capacitação 2019.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não aplicável.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

--	--	--

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Nota de Empenho.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Capacitação de 02 (dois) servidores do TRE-PE no curso "SEMINÁRIO NACIONAL: COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 ALTERADA PELA IN Nº 07/2018", com o objetivo de compreender a estrutura e a lógica da planilha de custos da IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/2018 e as repercussões da reforma trabalhista, exercitar o passo a passo da elaboração da planilha, com a composição dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os aspectos tributários conforme a estrutura e os módulos da IN nº 05/2017, bem como conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam no planejamento e, principalmente, na elaboração da planilha de custos e formação de preços dos serviços terceirizados.

8. CATSER

Não aplicável.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo da execução dos serviços é de 24 horas-aula, no período de 29/07/2019 a 31/07/2019.

10. Período de Vigência do Contrato

Conforme discriminado no termos do tópico 9.

11. Local da Prestação do Serviço

O curso será ministrado em 24 horas-aula, na modalidade presencial. Os encontros serão realizados em Curitiba/PR.

12. Adjudicação do Objeto

Não aplicável.

13. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
	Refazimento da Inexibibilidade	Invalidez dos documentos de habilitação jurídica da PF ou PJ contratada: certidões, atestados, declarações.	Atraso no processo de contratação	Baixa	Médio	Média			SGP
	Atraso na Capacitação	Atrasos no início do evento por parte da PF ou PJ contratada; por ordem do próprio Tribunal ou desistência/ mudança do instrutor/ palestrante e possibilidade de substituição, entre outros.	Atraso no processo de contratação	Baixa	Médio	Média			SGP
	Perda da Disponibilidade Orçamentária	Por razões de ordem financeiras atestadas pela SOF ou seção	Atraso ou até cancelamento da contratação	Baixa	Médio	Alta			SGP

		competente deste Tribunal							
--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br**16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço**

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br**17. Informações Complementares (se houver)****18. Anexos**

- a) Propostas
- b) Consulta ao CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Declaração conforme disposto na Resolução CNJ n.º 007/2005;
- h) Declaração que não emprega menor;

- i) Atestados de Capacidade Técnicas;
- j) Curriculum vitae do instrutor;
- k) Comprovação de Contratações firmadas com a Administração Pública.

Recife, 30 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO MELO DE SOUZA**, **Analista Judiciário(a)**, em 30/05/2019, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NEPOMUCENO NEGROMONTE**, **Chefe de Seção**, em 31/05/2019, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO ALVES DE FREITAS JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 31/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, **Secretário(a)**, em 02/06/2019, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911444** e o código CRC **B74600C3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E CAPACITAÇÃO - SEDOC

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0017120-71.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação da empresa **Zênite Informação e Consultoria S/A**, mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de 02 (dois) servidores da SESEC/COAD/SA no Seminário Nacional **"SEMINÁRIO NACIONAL: COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 ALTERADA PELA IN Nº 07/2018"**, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 29 a 31 de Julho de 2019. Esta contratação consta no Plano Anual de Capacitação 2019.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c § 1º.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**
- CNPJ: 86.781.069/0001-15
- Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andar – Batel, Curitiba/PR
- Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 3041-4

C/C: 84229-X

3. Parcelamento do Objeto

Não aplicável.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c § 1º.

Fundamento. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, 8.666/93. Na visão do TCU, o procedimento deve ser motivado:

Jurisprudência do TCU.

Adote procedimentos de inexigibilidade de licitação somente quando houver inviabilidade de licitação, **motivando adequadamente os atos**. (grifo nosso)

Ac. 195/2008 – 1ª Câmara.

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Na linha de raciocínio da previsão legal em destaque, o Tribunal de Contas da União posicionou-se a respeito dos três requisitos simultâneos para a contratação de serviços técnicos (inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993). Está exteriorizado através da Súmula n.º 252 do TCU. Vejamos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**” (DOU de 13/04/2010) (grifo nosso)

A súmula em epígrafe confirma o tripé basilar relacionado com a contratação de pessoas jurídicas/físicas com notória especialização e que prestam serviço singular. Tais características excepcionam a regra geral da necessidade de licitar. Em tese, a qualificação do contratado inibe a possibilidade de competição. Dos três requisitos simultâneos mencionados pelo TCU, dois deles têm relação com o objeto da contratação: a) **o serviço deve ser técnico**; b) **a natureza do serviço deve ser singular**. Já o terceiro é está relacionado com a pessoa a ser contratada: **o contratado deve ser qualificado como notório especialista (cunho subjetivo)**.

No que pertine ao segundo aspecto do objeto da contratação(natureza singular) é imperioso mencionar que se trata de um serviço cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da arte e racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas.

Singularidade, na verdade, é do serviço! E possui três características fundamentais: deve ser **anômala, diferente e específica**. Não significa que seja único! O próprio TCU se manifestou a respeito da **singularidade “anômala” ou “diferenciada”**:

Licitação – Contratação Direta Jurisprudência – TCU

– Acórdão 2684/2008 – Plenário:

(Voto do Ministro Relator): Segundo o Prof. Marçal: ‘A natureza singular se caracteriza como uma situação **anômala, incomum**, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (grifo nosso)

– Acórdão 1074/2013 – Plenário:

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 **não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade**. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação **diferenciada** e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (grifo nosso)

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

De outra banda, **Celso Antônio Bandeira de Mello**, em sua renomada obra *“Curso de Direito Administrativo”*, 20ª edição, página 508, define brilhantemente as características do **serviço singular**:

“Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. **Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.**” (grifo nosso)

Sobre o fato de **singularidade não representar serviço único**, vale a pena extrair trecho da **Apostila do Auditor do TCU, Sandro Bernardes**. Curso realizado na **Escola Judicial do TRT da 6ª Região**, no dia 09/05/2018, em Recife-PE. Na página 93, está assim disposto:

Adentrando no exame da singularidade do objeto, **ênfatiso que tal conceito não pode ser confundido com unicidade, exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade**. Se fosse único ou inédito, seria caso de **inexigibilidade por inviabilidade de competição**, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede que exista a contratação amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. (grifo nosso)

Fonte: Ações de Capacitação: Contratações pela Administração Pública Recife, 9/5/2018. Sandro Bernardes. Auditor do TCU.

Na esteira do raciocínio em tela, admite-se certa **margem de subjetividade na escolha do contratado**, desde que escolhido profissional ou empresa de notória especialização. **Não significa que o serviço seja o único disponível no mercado**. O que entra em causa é a **singularidade relevante**, como afirma o ilustre Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP. Em apertada síntese, ele sintetiza, explicando:

“Cumpra que os fatores singulizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma: as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o **serviço de um é o mais indicado do que o do outro**.” (grifo nosso)

Necessário se faz colacionar neste **TR** trechos dignos de destaque na **Decisão 439/98 – Plenário TCU**. Trata-se de um dos mais importantes julgados do referido órgão de contas acerca do tema: **possibilidade de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. O que se depreende do brilhante *decisum* é que o procedimento de **inexigibilidade de licitação** é o mais recomendado para todo treinamento/capacitação (sem qualquer restrição), não devendo ser deflagrado procedimento licitatório. A justificativa deve-se ao fato de que **os profissionais ou empresas são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição**. Senão vejamos:

– Processo nº TC 000.830/98-4 Interessado: **Tribunal de Contas da União** Órgão: Secretaria Geral de Controle Externo - SEGECEX Relator: MINISTRO ADHEMAR PALADINI GHISI. Representante do Ministério Público: não atuou Unidade

Técnica: Secretaria de Auditoria - SAUDI Especificação do "quorum": Ministros presentes: Homero dos Santos (Presidente), Adhemar Paladini Ghisi (Relator), Carlos Átila Álvares da Silva, Bento José Bugarin e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha. **Assunto: Administrativo Ementa: Estudos desenvolvidos sobre a possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Hipótese aceita. Arquivamento. - Licitação. Inexigibilidade. Natureza singular. Considerações. - Licitação. Notória especialização. Considerações. Data DOU: 23/07/1998 (grifo nosso)**

...

19. **Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: 'A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.'** ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111). (grifo nosso)

...

Nessa senda, uma vez feita a análise/escolha de um serviço pelo critério de que é mais indicado do que de outro, a Administração seleciona o chamado o **executor de confiança**. O TCU, através da **Súmula nº 39**, preconiza que:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, **na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993." Sessão de 01/06/2011 – Acórdão AC – 1437-21/11- Plenário.(grifo nosso)

A seleção de um **executor de confiança** implica em significativa redução do risco de insucesso na contratação. Ademais, é necessário que a prestação de serviço seja diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Importante mencionar a definição legal, **na forma da Lei 8.666/93 (§ 1º, II, do Artigo 25) de notória especialização, *ipsis litteris***:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado** à plena satisfação do objeto do contrato". (grifo nosso)

Em reforço jurisprudencial à previsão legal em destaque (**conceito de notória especialização**) e existência de mais de um executor do serviço / não serem os únicos no mercado, mais uma vez nos reportamos a **Decisão 439/98 - Plenário TCU**. Conclui-se que a realização de certame seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e desatenderia ao interesse público. Extraí-se neste momento trecho elucidativo a respeito do referido conceito, *ipsis litteris*:

...

30. **O conceito de notória especialização**, contido no § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93, refere-se a requisitos, relacionados com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho **é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**. 31. **É sensivelmente predominante na doutrina a tese de que o notório especialista não é, necessariamente, o único prestador do serviço pretendido. Precisa ser, no entanto, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto**. Citamos alguns autores que comungam esse pensamento: "A inviabilidade de competição, nos casos de prestação de serviço, ocorre quando presentes certos elementos característicos. O caso mais evidente ocorre quando uma única pessoa se encontra em condições para executar um serviço. Não haverá competição possível quando inexistir pluralidade de particulares habilitados a satisfazer a Administração Pública. Essa, porém, é uma situação excepcional. Estatisticamente, configura uma hipótese extremamente rara. Há casos mais comuns de aplicação do art. 25, inc. II." (Marçal Justen Filho, 'in' Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª edição, 1995, pág. 170); "...Por certo poderíamos, no plano abstrato, afirmar a possibilidade de se realizarem procedimentos seletivos (não 'licitações', note-se) para as contratações desse tipo de serviços, visto que, embora tenham natureza singular, não são os únicos (isto é, mais de um profissional e mais de uma empresa podem prestá-los). ... A realização de licitações nesses casos, no entanto - 1º- seria incompatível com o princípio do julgamento objetivo da licitação e - 2º - desatenderia ao interesse público". (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 88). **'Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva, isto é, de seu executor. Note-se que dissemos singularidade e não exclusividade. Evidentemente, se alguém for único na matéria, a licitação tornar-se-ia não mais despendiçanda, mas impossível. Haveria, desta maneira, impossibilidade fática de licitar!'** (Lúcia Valle Figueiredo, 'in' Direitos dos Licitantes, Malheiros, 3ª ed., 1992, pág. 33). (grifo nosso)

DA ANÁLISE DOS ATRIBUTOS DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA (ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA) E SEUS INSTRUTORES (REINALDO LUIZ LUNELLI, ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA e ISIS CHAMMA DOETZER).

Nos tempos atuais, o acesso à informação é um dos bens mais preciosos, especialmente para aqueles que, como os servidores públicos, precisam diariamente praticar atos e tomar decisões que exigem avaliação criteriosa e envolvem responsabilidades funcional e pessoal. Nem sempre a própria estrutura administrativa conta com meios e recursos suficientes para gerar as informações necessárias para decidir. Nesses casos, em que a estrutura interna do órgão ou da entidade precisa de um suporte externo, é que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** se faz presente. Com a missão de

proporcionar soluções integradas em Gestão Pública, a Zênite é, atualmente, a maior provedora de informações técnicas sobre o adequado processamento das contratações.

O treinamento em voga será realizado nos dias **29/07/2019 a 31/07/2019**, em Curitiba/PR, intitulado **“COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 ALTERADA PELA IN Nº 07/2018”**.

A capacitação em liça proporcionará aos servidores do TRE-PE:

- Compreender a estrutura e a lógica da planilha de custos da IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/2018 e as repercussões da reforma trabalhista.
- Exercitar o passo a passo da elaboração da planilha, com a composição dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os aspectos tributários conforme a estrutura e os módulos da IN nº 05/2017.
- Conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam no planejamento e, principalmente, na elaboração da planilha de custos e formação de preços dos serviços terceirizados.

Público-alvo

Servidores que compõem a equipe de planejamento, o setor requisitante e os departamentos de serviços gerais, administrativo ou financeiro que atuam na elaboração da planilha de custos; pregoeiros e membros de equipes de apoio; assessores e procuradores jurídicos; advogados; auditores, fiscais e gestores de contratos; profissionais de controles interno e externo; e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de terceirização de serviços da Administração Pública.

O evento contará com renomados instrutores e palestrantes. Eis a descrição de seus currículos:

→ REINALDO LUIZ LUNELLI

☐ **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

2010

Especialização em andamento em Planejamento e Gestão Estratégica. Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, IBPEX, Brasil.

1998 - 2002

Graduação em Ciências Contábeis.

Faculdade Católica de Administração e Economia, FAE, Brasil. Título: Auditoria Contábil em Indústria de Pisos Cerâmicos. Orientador: Avelino Romeiro.

☐ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Atuação profissional:

FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA, FACINTER

2008 - 2011

Professor

Disciplinas ministradas: Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso; Fundamentos de Contabilidade; Análise das Demonstrações Financeiras; Contabilidade Pública UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL, UNIDERP, BRASIL.

2007 - 2008

Professor

Disciplinas ministradas: Análise das Demonstrações Contábeis; Auditoria; Contabilidade de Custos; Contabilidade Geral; Contabilidade Gerencial; Controladoria Perícia Contábil; Planejamento Tributário Membro de Corpo Editorial

– 2007 - Atual - Periódico: Guia Tributário

– 2007 - Atual - Periódico: Guia de Contabilidade

– 2007 - Atual - Periódico: Portal Tributário

– 2007 - Atual - Periódico: Portal de Contabilidade

Revisor de periódico

2007 - Atual - Periódico: Guia Tributário - Online

2007 - Atual - Periódico: Guia de Contabilidade - Online

2010 - Atual - Periódico: Obras Eletrônicas Atualizáveis

☐ **ARTIGOS PUBLICADOS**

1. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Escrituração Fiscal Digital para o PIS e a COFINS. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2011.

2. LUNELLI, REINALDO LUIZ . O ISS e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2011.
3. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Convergência Contábil Internacional. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
4. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Contabilidade Internacional para Pequenas e Médias Empresas. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
5. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Legalidade dos IFRS nas Pequenas e Médias Empresas. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
6. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Profissão Contábil de Nova Regulamentação. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
7. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Contabilidade Internacional é Obrigatória!. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
8. LUNELLI, REINALDO LUIZ ; ZANLUCA, Julio Cesar . Nova Contabilidade Pública será Espelhada no Sistema CFC/CRCs. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
9. LUNELLI, REINALDO LUIZ . O Exame de Suficiência do CRC. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
10. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Conciliação dos Estoques. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
11. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Depreciação Contábil Segundo a Lei 11.638/2007. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
12. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Ajuste a Valor Presente. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
13. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Atualização dos Princípios Contábeis. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
14. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Um Novo Ano e uma Nova Contabilidade!. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
15. LUNELLI, REINALDO LUIZ ; ZANLUCA, Julio Cesar . Você está preparado para o Exame de Suficiência?. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
16. LUNELLI, REINALDO LUIZ . O Plano de Contas Contábil. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
17. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Demonstrações Contábeis segundo o IFRS. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
18. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Demonstração do Resultado Abrangente. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
19. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Apresentação das Demonstrações Contábeis para PME's. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2011.
20. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Análise de Investimentos. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
21. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Obrigatoriedade do E-Lalur. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
22. LUNELLI, REINALDO LUIZ ; ZANLUCA, Julio Cesar . Os Principais Métodos de Custeio. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
23. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Necessidade de Capital de Giro. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
24. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Elaboração do Orçamento Público. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
25. LUNELLI, REINALDO LUIZ . DACON - Informações Relevantes. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
26. LUNELLI, REINALDO LUIZ . DMED - Declaração de Serviços Médicos. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2010.
27. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Escritórios de Contabilidade na Mira da Receita Federal. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2010.
28. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Escrituração Contábil Digital. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2009.
29. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Dificuldades de Adaptação do SPED. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2009.
30. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Armadilha do Leão. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2009.
31. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Nota Fiscal Eletrônica e o SPED. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2009.
32. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Atualização do Quinto. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2009.
33. LUNELLI, REINALDO LUIZ . IFRS - A Contabilidade Passada a Limpo. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
34. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Ajustes de Avaliação Patrimonial. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
35. LUNELLI, REINALDO LUIZ . EBITDA - Como Calcular. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
36. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Restos a Pagar. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
37. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Teste de Impairment. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
38. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Contabilidade e o Avanço da Tecnologia. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
39. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Utilização do Ativo Intangível. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-1, 2009.
40. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Nova Lei Contábil - Lei 11.638/2007. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2008.
41. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Importância da Análise Financeira das Empresas. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2008.
42. LUNELLI, REINALDO LUIZ . A Padronização das Normas Contábeis. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2008.
43. LUNELLI, REINALDO LUIZ . DIMOF - Declaração de Informações sobre a Movimentação Financeira. Portal de Contabilidade, v. 1, p. 1-2, 2008.
44. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Evite Cair na Malha Fina!. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2008.
45. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Crédito de ICMS sobre Energia Elétrica. Revista de Estudos Tributários, v. 1, p. 1-1, 2008.
46. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Reforma Tributária - PEC 233/2008. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2008.
47. LUNELLI, REINALDO LUIZ . LALUC - Uma Nova Obrigação Acessória?. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2008.
48. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Lei 11.638 Aumenta a Tributação. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2008.
49. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Novos Projetos para o IRPF. Portal Tributário, v. 1, p. 1-1, 2008.

50. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Simples Nacional - Remendos Legais.. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
51. LUNELLI, REINALDO LUIZ . (IN) Dependência Tributária. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
52. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Créditos de PIS e COFINS para aquisições de empresas do Simples Nacional. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
53. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Responsabilidade Social do Contabilista. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
54. LUNELLI, REINALDO LUIZ ; ZANLUCA, Julio Cesar . Guarda e conservação dos Documentos - Condomínios. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
55. LUNELLI, REINALDO LUIZ . PIS e COFINS - Retenção - Compensação com Outros Tributos. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
56. LUNELLI, REINALDO LUIZ ; ZANLUCA, Julio Cesar . PIS e COFINS - A novela dos Créditos do Simples. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.
57. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Reabertura de Processos Administrativos. Portal Tributário, v. 1, p. 1-2, 2007.

□ **LIVROS PUBLICADOS**

1. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Plano de Contas Contábil. 1/3. ed. Curitiba: Portal Tributário Editora, 2011. v. 1. 512p .
2. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Contabilidade IFRS para Pequenas e Médias Empresas. 1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2011. v. 1. 185p .
3. LUNELLI, REINALDO LUIZ . SPED - Sistema Público de Escrituração Digital. 1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2009. v. 1. 96p .
4. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Análise das Demonstrações Financeiras. 1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2008. v. 1. 125p .
5. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Contabilidade Pública. 1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2008. v. 1. 153p .
6. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Manual Prático de Contabilidade. 1/1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2007. v. 1. 135p .
7. LUNELLI, REINALDO LUIZ . Manual de Obrigações Tributárias Acessórias. 1/1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2007. v. 1. 97p .
8. LUNELLI, REINALDO LUIZ . ISS - Teoria e Prática. 1. ed. Curitiba: Portal Tributário, 2007. v. 1. 112p .

→ Importante mencionar que **REINALDO LUIZ LUNELLI** possui vasta experiência em publicações, cursos, palestras, congressos e planejamentos. Senão vejamos (**comprovações anexadas a este Processo SEI**):

1) Livro: PROTEÇÃO PATRIMONIAL, FISCAL E CONTÁBIL. Uma explanação prática e teórica sobre como prevenir-se de contingências fiscais, tributárias e patrimoniais que podem gerar fraudes, perdas. Práticas e procedimentos para minimizar riscos e contingências Fonte: www.portaltributario.com.br/obras/protecao-fiscal-tributaria.htm 1/;

2) Artigo: O QUE É ANÁLISE FINANCEIRA DE BALANÇOS? Por Reinaldo Luiz Lunelli Fonte: www.contabilcb.com.br/artigos/detalhes-do-artigo/695/o+que+e+analise+financeira+de+balancos+;

3) Palestra: Painele “Minha, sua, nossa carreira.” Palestrantes convidados - Janaina Faria, coordenadora de Produtos e Serviços na empresa de transportes Ouro Verde; **Reinaldo Luiz Lunelli**, professor e gestor. Fonte: <https://fae.edu/noticias-e-eventos/noticia.amp/100827312/antenados-com-o-mercado-formacao-academica-de-qualidade-abre-portas.htm>;

4) Artigo: “Demonstrações Contábeis segundo o IFRS”. Por Reinaldo Luiz Lunelli. Fonte: www.sispro.com.br/noticias/demonstracoes-contabeis-segundo-o-ifrs/;

5) Artigo: OBRIGATORIEDADE DOS ARQUIVOS DE NF-es DOS FORNECEDORES. Fonte : **Reinaldo Luiz Lunelli.** Fonte: www.perosini.com.br/index.php/boletim/obrigatoriedade-dos-arquivos-de-nf-es-dos-fornecedores-182;

6) Artigo: “A importância da Controladoria.” Por Reinaldo Luiz Lunelli. . Fonte: www.mscontroladoria.com.br/a-importancia-da-controladoria/;

7) Artigo: “EBITDA – COMO CALCULAR?”. Reinaldo Luiz Lunelli. Fonte: fragacontabilidade.com.br/ebitda-como-calculat/;

→ **ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA**

□ **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

Pontificia Universidade Católica do Paraná

Bacharelado em Direito (1997)

Faculdades Integradas Curitiba

Pós-Graduação em Direito Administrativo Contemporâneo (2000) Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul – USAE/FGV

MBA em Gestão Estratégica de Empresas (em curso)

☐ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Atuação profissional

Zênite Informação e Consultoria S.A e Zênite Eventos S.A

* Vice-Presidente

*Palestrante em cursos e seminários promovidos pelas empresas Zênite

*Diretora de Eventos, responsável pela área de eventos, cujo foco de atuação é a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, na área de licitações e contratos administrativos.

*Gerente de Consultoria e de Produtos, responsável pela coordenação da equipe de profissionais da Consultoria Zênite e pela equipe de redação e edição das Revistas Zênite de Licitações e Contratos – ILC e Direito Administrativo e Responsabilidade Fiscal – IDAF.

PUBLICAÇÕES:

Autor dos artigos doutrinários publicados na Revista Zênite de Licitações e Contratos –ILC – ISSN 1980-234X:

1. A extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade
2. A inteligência do termo "atestados" constante do § 1º do art. 30 da lei de licitações
3. Aspectos jurídicos relacionados com a impugnação ao instrumento convocatório da licitação.
4. Da obrigatoriedade da realização da fase de habilitação em modalidade convite e dos documentos mínimos a serem exigidos
5. O contraditório e a ampla defesa prévios nos procedimentos de revogação e anulação da licitação, rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas
6. Prorrogações contratuais realizadas em caráter excepcional com fundamento no § 4º do art. 57 da lei nº 8.666/93 - limites impostos à incidência da norma prova de regularidade perante a fazenda federal - a documentação a ser exigida.

☐ **CURSOS E EVENTOS:**

SEMINÁRIOS

Seminário Nacional “Planilha de custos da IN nº 02/08 no planejamento e julgamento da licitação e na fiscalização do contrato” – Curitiba – Abril de 2009

Seminário Nacional “Questões polêmicas sobre a terceirização de serviços contínuos e de serviços de tecnologia da informação” – Natal – Agosto de 2009

Seminário Nacional “Como planejar e elaborar o Projeto Básico e o Termo de Referência nas contratações de serviços contínuos” – Rio de Janeiro – Setembro de 2009

Seminário Nacional “A Terceirização de acordo com o TCU e os Tribunais Superiores” –Brasília – Outubro de 2009

Seminário Nacional “IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09” – Brasília - Dezembro de 2009

Seminário Nacional “IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09” – Brasília – Março de 2010

Seminário Nacional “IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09” – Brasília – Março de 2010

Seminário Nacional “O planejamento das contratações e a relação com o julgamento das licitações e a gestão dos contratos” – Florianópolis – Abril de 2010

Seminário Nacional “Como planejar e julgar as contratações de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 alterada pelas INs nºs 03, 04 e 05 de 2009” – Brasília – Maio de 2010

Seminário Nacional “Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 alterada pelas INs nºs 03, 04 e 05 de 2009” – Brasília – Junho de 2010

Seminário Nacional “Como licitar e contratar a terceirização de serviços contínuos” –Brasília – Agosto de 2010

Seminário Nacional “A terceirização de acordo com o TCU e os tribunais superiores e trabalhistas” – Foz do Iguaçu – Setembro de 2010

Seminário Nacional “Planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços comuns e contínuos de acordo com a IN nº 02/08” – São Paulo – Outubro de 2010

Seminário Nacional “Planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços comuns e contínuos de acordo com a IN nº 02/08” – Brasília – Novembro de 2010

Seminário Nacional "Como fiscalizar e gerir com eficiência os contratos administrativos de compras e prestação de serviços contínuos" - Dezembro de 2010

Seminário Nacional "Como planejar e julgar as contratações de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 e alterações" - Março 2011

Seminário Nacional "A nova planilha de custos e preços da IN nº 02/08 de acordo com as alterações da portaria normativa nº 04/11" - Maio 2011

Seminário Nacional "Melhores práticas nas licitações e nos contratos de obras e serviços de engenharia" - Maio 2011

Seminário Nacional "A nova planilha de custos e preços da IN nº 02/08 de acordo com as alterações da portaria nº 07/11" - Julho 2011

Seminário Nacional “A formação de preços dos serviços contínuos e a planilha da IN nº 02/08 com as alterações da Portaria nº 07/11” – Dezembro 2011

Seminário Nacional “A formação de preços dos serviços contínuos e a planilha da IN nº 02/08 com as alterações da Portaria nº 07/11” – Março 2012

Seminário Nacional “A formação de preços dos serviços contínuos e a planilha da IN nº

02/08 com as alterações da Portaria nº 07/11” – Junho 2012

Seminário Nacional “O planejamento integral e a estruturação do Termo de Referência

para contratar serviços comuns e contínuos” – Agosto 2012

Seminário Nacional “A Planilha de formação de preços da IN nº 02/08 com as alterações da Portaria nº 07/11 para a contratação dos serviços contínuos” – Setembro de 2012

→ Importante mencionar que **ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA** possui vasta experiência em publicações, cursos, palestras, congressos e planejamentos. Senão vejamos (**comprovações anexadas a este Processo SEI**):

1) Livro – Lei de licitações e contratos administrativos: incluindo legislação complementar correlata. MENDES, Geraldo Renato; **ALMEIDA, Anadricea Vicente de**; SANTOS, Alessandra Corrêa (Org.). Fonte: BOLETIM IJC 03/2017 Biblioteca – MP-SP;

2) Publicação: Seminário Nacional “Casos Práticos da Planilha de Custo da IN nº 02/08” - SERVIDORES – EXTERNO. Data: 8 a 10/03/2017. **Instrutores: Anadricea Vicente de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Reinaldo Luiz Lunelli.** Local: Brasília/ DF Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Relatório de Atividades 2017. **Fonte: www.trt7.jus.br.**

3) Treinamento: “Planejar e Julgar as Contratações de Terceirização de Serviços de Acordo com a IN nº 02/08 e Alterações”. Instrutores **Anadricea Vicente de Almeida, Isis Chamma Doetzer.** Fonte: <http://www.ufpr.br/portalufpr>;

4) Livro: O direito de preferência das pequenas empresas e a contratação sem licitação por inexigibilidade e dispensa – A vedação do inc. IV do art. 49 da LC nº 123/06. Renato Geraldo Mendes, **Anadricea Vicente de Almeida.** DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA E JURISPRUDÊNCIA. Novas Aquisições. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Fonte: https://www.tjrs.jus.br/export/servicos/biblioteca/doc/2015/julho_2015_n_29.pdf (pag.10) ;

5) Evento: "O 2º ENCONTRO DAS ESTATAIS". O REGIME DE CONTRATAÇÕES DAS ESTATAIS – OS NOVOS DESAFIOS A PARTIR DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.303/2016. ♦ **Anadricea Vicente Vieira de Almeida (Coordenação Técnica).** Fonte: <https://www.zenite.com.br/ea0329/ea0329.pdf> ;

6) Evento/Treinamento: “As principais novidades e repercussões da IN n. 5/17 e de aspectos pontuais da reforma trabalhista na contratação de serviços da administração pública”. Instrutores: **ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA e ISIS CHAMMA DOETZER.** Fonte: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/cursos-presenciais/2017/IN05-2017>

→ **ISIS CHAMMA DOETZER**

□ FORMAÇÃO ACADÊMICA

Faculdade de Direito de Curitiba

Bacharelado em Direito - 1993

APEJ - Academia Paranaense de Estudos Jurídicos

Pós graduação "lato sensu" em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho – 1998

UniFAE

Mestre em Organizações e Desenvolvimento

□ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Grupo IOB - Informações Objetivas - 1995 a 2001 - Curitiba PR

* Consultora Jurídica

- Consultora Jurídica nas áreas trabalhista e previdenciária

- Instrutora de Cursos e Palestras

- Redatora de apostilas para cursos e eventos

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - 1997 e 1998 - Curitiba PR

* Instrutor de cursos

- Instrutor de Cursos nas áreas trabalhistas e previdenciária

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS – FAE BUSINESS SCHOOL– desde 1998 - Curitiba PR

* Professora de Direito do Trabalho

UNI HAB – Universidade de Habitação, vinculada ao SECOVI PARANÁ – 2002 a 2004 -Curitiba PR

* Instrutora de cursos

- Instrutora de Cursos nas áreas trabalhista e previdenciária ZÊNITE - Consultoria em Administração Pública - 2001 em diante - Curitiba PR

* Consultora Jurídica

- Consultora Jurídica nas áreas trabalhista e previdenciária

- Instrutora de Cursos e Palestras

- Redatora de artigos para produtos impressos

- Redatora de apostilas para cursos e eventos

□ PUBLICAÇÕES:

Livros :

1. Sucessão de Empregadores - co-autor

“Estudos em homenagem a João Régis F. Teixeira – Juruá Editora, Curitiba PR: 2000

2. Trabalho Doméstico – Aspectos Trabalhistas e Previdenciários – co-autor – Zênite Editora (no prelo) – Curitiba PR: 2003

3. Normas Previdenciárias Anotada – co-autor – Zênite Editora (no prelo) – Curitiba PR: 2003

Artigos publicados:

1. A Participação das Cooperativas de trabalho no processo licitatório Revista Zênite ILC – 2002

2. Gratificação Natalina – Revista Zênite IDAF – 2002

3. Contribuição Sindical dos Empregados - Revista Zênite ILC – 2002

4. Férias Individuais - Revista Zênite IDAF – 2003

5. Reintegração no emprego do empregado portador do vírus HIV - Revista Zênite IDAF – 2003

6. Proteção ao salário contra abusos cometidos pelo empregador - Revista Zênite IDAF – 2003

7. Jornada de trabalho - Revista Zênite IDAF – 2003

8. Contribuição previdenciária das cooperativas de trabalho - Revista Zênite IDAF – 2003

9. Perfil profissiográfico previdenciário – considerações técnicas - Revista Zênite IDAF – 2004

10. Riscos Ambientais do Trabalho – normas técnicas adotadas para enquadramento das empresas - Revista Zênite IDAF – 2004

11. Aposentadoria especial – normas técnicas e procedimentos para obtenção do benefício - Revista Zênite IDAF – 2004.

12. Custo da Mão de Obra – Parte II – A definição da jornada de trabalho necessária para execução dos serviços - Revista Zênite IDAF – 2006.

13. Custo da Mão de Obra – Parte III – Encargos Sociais – Composição – Descrição do Grupo A - Revista Zênite IDAF – 2006.

14. Custo da Mão de Obra – Parte IV – Terceirização – Encargos Sociais – Composição – Descrição do Grupo B - - Revista Zênite IDAF – 2006.

15. Custo da Mão de Obra – Parte V – Terceirização – Encargos Sociais – Composição – Descrição do Grupo C, D e E – Comentários gerais sobre insumos - Revista Zênite IDAF – 2006.

16. Planilha de Custos e Formação de Preços – Identificação do Custo da Mão de Obra - Revista Zênite IDAF – 2006.

17. A Formação do Custo do Insumo Transporte no Momento da Estimativa do Preço - Revista Zênite IDAF – 2008.

18. A Participação de Empresas Inscritas no Simples Nacional – Contratos entre a Administração Pública e Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e de Vigilância - Impactos na Planilha de Custos e Formação de Preços as INº02/08 - Revista Zênite IDAF – 2008.

19. A Repercussão do Adicional de Insalubridade nos Contratos de Serviços Contínuos Firmados com a Administração Pública – Planilha de Custos e Formação de Preços – Fiscalização dos Contratos – Revista Zênite IDAF – 2007.

20. A Repercussão do Adicional de Insalubridade nos Contratos de Serviços Contínuos – Planilha de Custos e Formação de Preços e Fiscalização dos Contratos – Revista Zênite IDAF – 2008.

21. A Repercussão do valor concedido pela empresa prestadora de serviços a seus empregados a título de alimentação na planilha de preços da Instrução Normativa Nº18/97 – Revista Zênite IDAF – 2008.

22. Contratos de Terceirização de Serviços Firmados com a Administração: A questão da responsabilidade trabalhista – Revista Zênite IDAF – 2007.

23. O Impacto dos Riscos Ambientais do Trabalho no Grupo “A” da Planilha de Custos da IN Nº 02/08, do MPOG, nos Contratos de Serviços Contínuos de Limpeza e Vigilância – Revista Zênite IDAF – 2008.

□ CURSOS E EVENTOS:

IOB - Informações Objetivas

- Prática de Escrituração Fiscal: 10 e 11 de abril de 1995

- Departamento de Pessoal - Aspectos Práticos da Rotina Trabalhista: 17 e 18 de julho de 1985

- Seminário Medicina e Higiene do Trabalho: 18 de maio de 1996 - Alterações da Previdência Social: 11 de janeiro de 2000

EMATRA – PR

- Curso de Atualização em Direito do Trabalho e Direito do Processo do Trabalho: 08 de março

a 29 de junho de 1999

SEMINÁRIOS

- Apresentação de painel intitulado “Sucessão de empregadores” na Semana Jurídica em Homenagem a João Régis F. Teixeira – APEJ Academia Paranaense de Estudos Jurídicos – Agosto de 2000.

- Seminário Nacional "Elaboração e Análise da Planilha de Composição de Custos dos Serviços de Terceirização pela Administração Pública" – Zênite – Fevereiro de 2008.

- Seminário Nacional "Elaboração e Análise da Planilha de Composição de Custos dos Serviços de Terceirização pela Administração Pública" – Zênite – Março de 2008.
- Seminário Nacional "Elaboração e Análise da Planilha de Composição de Custos dos Serviços de Terceirização pela Administração Pública" – Zênite – Abril de 2009.
- Seminário Nacional "A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos" – Zênite – Julho de 2008.
- Seminário Nacional "A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos" – Zênite – Setembro de 2008.
- Seminário Nacional "A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos" – Zênite – Novembro de 2008.
- Seminário Nacional "A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos" – Zênite – Julho de 2008.
- Seminário Nacional "Como Licitar e Fiscalizar os Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública - IN 02/08"
- Seminário Nacional "Planilha de Custos da IN nº 02/08: no Planejamento e Julgamento da Licitação e na Fiscalização do Contrato" – Zênite – Abril de 2009
- Seminário Nacional "Contratos Administrativos e sua Fiscalização Eficiente" – Zênite – Maio de 2009
- Seminário Nacional "Planilha de Custos da IN nº 02/08: no Planejamento e Julgamento da Licitação e na Fiscalização do Contrato" – Zênite – Maio de 2009
- Seminário Nacional "Contratos Administrativos e sua Fiscalização Eficiente" – Zênite – Junho de 2009
- Seminário Nacional "A Terceirização de acordo com o TCU e os Tribunais Superiores e Trabalhistas" – Zênite – Outubro de 2009
- Seminário Nacional "IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09 – Repercussões na terceirização de serviços" – Zênite – Dezembro de 2009
- Seminário Nacional "IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09 – Repercussões na terceirização de serviços" – Zênite – Janeiro de 2010
- Seminário Nacional "IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09 – Repercussões na terceirização de serviços" – Zênite – Março de 2010
- Seminário Nacional "Como planejar e julgar as contratações de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 alterada pelas INs nº 03, 04 e 05 de 2009" – Zênite – Maio de 2010
- Seminário Nacional "Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 alterada pelas INs nºs 03, 04 e 05 de 2009" – Zênite – Junho de 2010
- Seminário Nacional "Como licitar e contratar a terceirização de serviços contínuos" – Zênite – Agosto de 2010
- Seminário Nacional "A Terceirização de acordo com o TCU e os Tribunais Superiores e Trabalhistas" – Zênite - Setembro de 2010
- Seminário Nacional "Como fiscalizar e gerir com eficiência os contratos administrativos de compras e prestação de serviços contínuos" – Zênite – Outubro de 2010
- Seminário Nacional "Planilha de Custos e Formação de Preços nas contratações de serviços comuns e contínuos de acordo com a IN nº 02/08" – Zênite – Outubro de 2010
- Seminário Nacional "Planilha de Custos e Formação de Preços nas contratações de serviços comuns e contínuos de acordo com a IN nº 02/08" – Zênite – Novembro de 2010
- Seminário Nacional "Como fiscalizar e gerir com eficiência os contratos administrativos de compras e prestação de serviços contínuos" – Zênite – Dezembro de 2010

→ Importante mencionar que **ISIS CHAMMA DOETZER** possui vasta experiência em publicações, cursos, palestras, congressos e planejamentos. Senão vejamos (**comprovações anexadas a este Processo SEI**):

1) Livro/ Mestrado: "CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NAS ATIVIDADES CONTÍNUAS DE TERCEIRIZAÇÕES: O CASO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Organizações e Desenvolvimento, pela FAE Centro Universitário. Orientador: Prof. Dr. Osmar Ponchirolli. Fonte: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp106730.pdf> ;

2) Palestrante: Cursos "Planejar e Julgar as Contratações de Terceirização de Serviços de acordo com a IN nº 02/08 e Alterações" e "Como Fiscalizar os Contratos Terceirizados de Serviços na Administração Pública – Ciclo da Fiscalização para Prevenção da Responsabilidade". Fonte: <https://www.ufpr.br/portallufpr/>;

3) Palestrante: Módulo de capacitação orçamentária/administrativa: "Contratos Administrativos e sua fiscalização eficiente". Instrutora: Isis Chamma Doetzer. Fonte: <https://www.ufpr.br/portallufpr/noticias/segundo-modulo-de-capacitacao-orcamentariaadministrativa-comeca-hoje/> ;

4) Evento: "Como Fiscalizar os Contratos de Terceirização de Serviços na Administração Pública - Ciclo para prevenção da Responsabilidade". Instrutora: Isis Chamma Doetzer. Fonte: <https://tre-pb.jusbrasil.com.br/noticias/100402003/tre-pb-promove-curso-sobre-fiscalizacao-de-contratos?ref=amp> ;

5) **Publicação/Treinamento:** “Terceirização de Serviços de Acordo com a IN Nº 02/08 com as alterações da IN Nº 06/13”. Instrutora Isis Chamma Doetzer aborda a temática da fiscalização nos contratos de terceirização. Portal TRT-ES - (Fiscalização de contratos no último dia de curso para servidores. Fonte: www1.trtes.jus.br/sic/SICdoc/NoticialImageViewer.aspx?id=374&sq=131137030;

6) **Publicação/Treinamento:** Curso sobre reforma trabalhista. Instrutora: Isis Chamma Doetzer. ‘As principais novidades e repercussões da reforma trabalhista na contratação de serviços contínuos pela administração pública’. Escola dos Servidores do TJMT. Fonte: (<http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/downloads/Imprensa/NoticialImprensa/image/2018/05%20-%20Maio/17%20-%20Reforma%20Trabalhista%20cpa.JPG>);

7) **Publicação/Treinamento:** Curso “Fiscalização dos Contratos de Terceirização de Serviços pela Administração Pública de acordo com as alterações da Instrução Normativa nº 02/2008”. Instrutores: Ricardo Alexandre Sampaio e Isis Chamma Doetzer. Fonte: www.tce.ro.gov.br/index.php/servidores-recebem-capacitacao-do-tceescon-sobre-fiscalizacao-de-contratos-de-terceirizacao/;

8) **Publicação/Treinamento:** Curso “Fiscalização de Contratos e Fiscalização Trabalhista e Previdenciária”. Ministrado pela professora Isis Chamma Doetzer, Mestre formada pela Unifae e Pós-Graduada pela Academia Paranaense de Estudos Jurídicos. Fonte: [www.hemonorte.rn.gov.br/Conteudo.aspTRAN=ITEM&TARG=9485&ACT=null&PAGE=null&PARM=null&LBL=Materia](http://www.hemonorte.rn.gov.br/Conteudo.aspTRAN=ITEM&TARG=9485&ACT=null&PAGE=null&PARM=null&LBL=Materia;);

9) **Evento/Treinamento:** “As principais novidades e repercussões da IN n. 5/17 e de aspectos pontuais da reforma trabalhista na contratação de serviços da administração pública”. Instrutores: ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA e ISIS CHAMMA DOETZER. Fonte: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/cursos-presenciais/2017/IN05-2017>

Por sua vez, a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** possui grande experiência de mercado, prestando treinamento e consultoria a diversas instituições. Junta-se ao presente Termo de Referência: 04 (QUATRO) NOTAS DE EMPENHO E 08 (OITO) ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA em favor da empresa supracitada (seguem em anexo). Comentaremos, em ordem cronológica:

1) NOTAS DE EMPENHO

a) Nota de Empenho expedida em 11/06/2015 (nº 2015NE000763)/ emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (doc. em anexo). Prestado de **20 a 22 de julho de 2015**, em Fortaleza-CE, totalizando 24 horas-aula. Teve a participação de 02 (dois) servidores do TRE-PE. Tratou do tema “*50 Vícios mais comuns nos contratos de compras e serviços*”. O investimento constante na nota de empenho perfaz um importe de **R\$ 6.465,50** (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

b) Nota de Empenho expedida em 15/06/2015 (nº 2015NE000768)/ emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (doc. em anexo). Prestado de **18 a 19 de junho de 2015**, em São Paulo-SP, totalizando 16 horas-aula. Teve a participação de 02 (dois) servidores do TRE-PE. Tratou do tema “*Revisão, reajuste e repactuação dos contratos administrativos*”. O investimento constante na nota de empenho perfaz um importe de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais);

c) Nota de Empenho expedida em 02/05/2016 (nº 2016NE000539)/ emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (doc. em anexo). Prestado de **09 a 11 de maio de 2016**, em Recife-PE, totalizando 24 horas-aula. Teve a participação de 40 (quarenta) servidores. Tratou do tema “*Licitações e Contratos – Temas Polêmicos e Entendimentos do TCU*”. O investimento constante na nota de empenho perfaz um importe de **R\$ 44.075,60** (quarenta e quatro mil setenta e cinco reais e sessenta centavos);

d) Nota de Empenho expedida em 12/07/2018 (nº 2016NE000782)/ emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (doc. em anexo). Prestado de **22 a 24 de outubro de 2018**, em Salvador-BA, totalizando 24 horas-aula. Teve a participação de 02 (dois) servidores. Tratou do tema “*A VISÃO DO TCU SOBRE 50 TEMAS FUNDAMENTAIS E APLICADOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA*”. O investimento constante na nota de empenho perfaz um importe de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

2) ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) A **PROCURADORIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** realizou o “*Seminário Nacional – 60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos*”. O termo informa que o curso teve como palestrantes Joel Niebuhr e Gustavo Schiefler. Consta no documento ainda que a contratada “*cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Seminário*”.

b) O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** realizou o “*Seminário Nacional – 60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos*”. O curso ocorreu em Florianópolis/SC, no período de 04 e 06 de outubro de 2017 e teve como palestrantes Joel Niebuhr e Gustavo Schiefler. Consta no documento ainda que a contratada “*prestou os serviços a contento, não havendo registro de descumprimento de prazos contratuais ou ocorrências/sanções havidas*”. Documento assinado em 11/01/2018;

c) A **JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** realizou o “Seminário Nacional – 60 Vícios mais comuns nas licitações e nos contratos”. O curso ocorreu em Florianópolis/SC e teve como palestrantes Joel Niebuhr e Gustavo Schiefeler. Consta no documento ainda que a contratada “*cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes, e que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazo contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa*”. Documento expedido em 11/12/2017;

d) A **PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** ministrou o Seminário "Contratos administrativos - Como os tribunais de contas e o judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas", dias 26 a 28 de fevereiro de 2018, São Paulo- SP, e que, na execução do referido curso, **cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Seminário**. Ressaltou ainda, que atuaram no referido Seminário como palestrantes os professores Joel Niebuhr, e Ricardo Sampaio e que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa;

e) A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** ministrou o Seminário "45 Questões Polêmicas e fundamentais sobre as licitações e contratos das estatais de acordo com a lei nº 13.303/16", dias 19 a 21 de março de 2018, Recife-PE, e que, na execução do referido curso, **cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Seminário**. Ressaltou ainda, que atuaram no referido Seminário como palestrantes os professores Joel Niebuhr, e Ricardo Sampaio e que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa. Documento expedido em 24/04/2018;

f) d) A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE - ESMARN** atestou que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** ministrou o Seminário "Contratos administrativos - Como os tribunais de contas e o judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas", dias 26 a 28 de fevereiro de 2018, São Paulo- SP. Ressaltou ainda, que atuaram, no referido Seminário, como palestrantes os professores Joel Menezes Niebuhr e Ricardo Sampaio, que cumpriram as condições estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do evento. Atestou, ainda, que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa promotora;

g) A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ N° 03.352.086/0001-00, com sede na Rua Conde D'Eu, 140, Monte Castelo, São Luís-44, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n°86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 469E, 3º andar, Batel, Curitiba, Paraná ministrou o Seminário "Contratos administrativos - Como os tribunais de contas e o judiciário interpretam e orientam os agentes na solução dos grandes problemas", dias 26 a 28 de fevereiro de 2018. São Paulo- SP, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Seminário. Ressaltamos ainda, **que atuaram no referido Seminário como palestrantes os professores Joel Niebuhr, e Ricardo Sampaio** e que todos os serviços foram executados de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa;

h) A **JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA** atestou que a empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A** foi contratada pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, por inexigibilidade de licitação, para realização do **Seminário 60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU**, com a participação de 10 (dez) servidores da Seção Judiciária de Santa Catarina, o qual ocorreu na cidade de Florianópolis, no período de 04 a 06/10/2017. Atestou que os serviços foram prestados de forma satisfatória, no tocante à pontualidade e qualidade, dentro dos objetivos propostos, não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem a conduta da contratada diante das obrigações assumidas.

Importante trazer à baila que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** foi contratada por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** por esta Egrégia Corte Eleitoral para realizar capacitações, conforme publicações no DOU em 31/10/2017, 23/07/2018 e 30/05/2019 ora anexadas ao SEI. Os referidos treinamentos abordaram os temas “**50 ACÓRDÃOS DO TCU QUE DEVEM SER CONHECIDOS E COMPREENDIDOS POR QUEM ATUA NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS**” e “**ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**” e “**A VISÃO DO TCU SOBRE 50 TEMAS FUNDAMENTAIS E APLICADOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**”. Os treinamentos ofertados só vêm a reforçar que a empresa em destaque possui notória especialização, devidamente comprovada e formalizada por meio do SEI/TRE-PE. Vejamos abaixo o Extrato de Inexibilidade de licitação. Segue:

→ 2017:

INEXIGIBILIDADE. SEI nº 36022-43.2017.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de 02 (dois) servidores, no Seminário Nacional “**50 ACÓRDÃOS DO TCU QUE DEVEM SER CONHECIDOS E COMPREENDIDOS POR QUEM ATUA NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS**”, com duração de 24 horas/aula, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro/RJ. **CREDOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001- 00.** **FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.** **PERÍODO: 22 a 24/11/2017.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2017NE000939, de 25/10/2017; Valor do Empenho - R\$ 7.580,00. **AUTORIZAÇÃO:** Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 24/10/2017. (grifo nosso)

→ 2018:

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0021742-33.2018.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para participação de 02 (dois) servidores da Assessoria de Editais e Contratos - ASSEC no curso “**ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**”, com duração de 24 horas/aula, a ser realizado em Salvador/BA. **CREDOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15.** **FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.** **PERÍODO: 22 a 24/10/2018.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 02122057020GP0026; Natureza da

Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000782, de 12/07/2018; Valor do Empenho – R\$ 7.900,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 12/07/2018.

→ 2019

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0014316-33.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de 03 servidores do TRE/PE, no curso **A VISÃO DO TCU SOBRE 50 TEMAS FUNDAMENTAIS E APLICADOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, com duração de 24 horas/aula, em Salvador/BA. **CREADOR: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: 05 a 07/08/19. DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000547, de 27/05/19; Valor do Empenho R\$ 11.426,40. AUTORIZACAO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 23/05/19.**

Ressalte-se ainda que a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** foi contratada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, Estado do Paraná**, para realizar o Seminário Nacional com mesmo enfoque desta contratação: **"Casos práticos da planilha de custos e preços de acordo com a IN nº 05/2017 e os principais impactos da reforma trabalhista — Teoria x prática: estudo de casos e resolução de exercícios e de cálculos da planilha"**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 36/2018 e TERMO DE REFERÊNCIA ora anexadas ao SEI**. A capacitação teve como instrutores **os mesmos especialistas desta contratação, qual seja: Professora Anadricea Vicente de Almeida, Professora Isis Chamma Doetzer e Professor Reinaldo Luiz Lunelli**. Vale a pena mencionar o seguinte trecho no **Termo de Referência** em tela, quando justifica a notória especialização dos referidos instrutores acima em destaque:

Cumprir destacar que a entidade ora referenciada é dotada de notória especialização em seu campo de atuação tendo em vista a realização, há aproximadamente 28 anos, de grandes congressos, eventos, treinamentos, cursos abertos e fechados, relacionadas as Licitações e Contratos Administrativos para a Administração Pública. **Além do mais, os seus capacitadores são pessoas de renome, considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade.** (grifo nosso)

Diante de tudo o que foi exposto, a contratação da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA** é a **mais indicada** para a capacitação de 05 (cinco) servidores do TRE-PE, com o objetivo de compreender a estrutura e a lógica da planilha de custos da IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/2018 e as repercussões da reforma trabalhista, exercitar o passo a passo da elaboração da planilha, com a composição dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os aspectos tributários conforme a estrutura e os módulos da IN nº 05/2017, bem como conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam no planejamento e, principalmente, na elaboração da planilha de custos e formação de preços dos serviços terceirizados.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

6. Vigência do Contrato

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

7. Descrição dos serviços

Capacitação de 02 (dois) servidores do TRE-PE no curso **"SEMINÁRIO NACIONAL: COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 ALTERADA PELA IN Nº 07/2018"**, com o objetivo de compreender a estrutura e a lógica da planilha de custos da IN nº 05/2017 com as alterações da IN nº 07/2018 e as repercussões da reforma trabalhista, exercitar o passo a passo da elaboração da planilha, com a composição dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os aspectos tributários conforme a estrutura e os módulos da IN nº 05/2017, bem como conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam no planejamento e, principalmente, na elaboração da planilha de custos e formação de preços dos serviços terceirizados.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O Seminário será ministrado em 24 horas/aula, na modalidade presencial. Os encontros presenciais serão realizados em Curitiba/PR, devendo os servidores se instalarem em horário e ambiente diverso do TRE-PE.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo da execução dos serviços é de 24 horas-aula, nos dias 29/07/2019 a 31/07/2019.

7.3. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento do material original como pasta, material didático, caneta, chaveiro, certificado de participação e custos de viagem como: passagens, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor. A infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do encontro presencial (sala adequada e equipamentos de informática) será também de responsabilidade da contratada.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não aplicável.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não aplicável.

10. Obrigações do Contratante

Efetuar, nos termos do tópico 12, o pagamento pelos serviços prestados.

11. Obrigações da Contratada

Prestação do serviço discriminado nos termos do tópico 7 e dos subtópicos 7.1 e 7.3 (parte).

12. Pagamento

R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente à participação de 02 (dois) servidores do TRE-PE. Custo de R\$ 3.808,80 por servidor.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não aplicável.

14. Penalidades

Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 7, supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 12.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não aplicável.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.069,60 (dezesseis mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente à participação de 02 (dois) servidores do TRE/PE. No valor descrito inclui custos de passagens aéreas no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais) e diárias no importe de R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não aplicável.

19. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: João Paulo Nepomuceno Negromonte

Matrícula: 309.16.979

Telefone: (81) 3194-9536

E-mail: joao.negromonte@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: André Gustavo Melo de Souza

Matrícula: 309.16.1167

Telefone: 3194-9536

E-mail: andre.melo@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada, foi constatada a existência dos seguintes fornecedores:

Lista de Potenciais Fornecedores:

Nome: CURSO COMPLETO DE COMPRAS E SERVIÇOS: DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO A GESTÃO CONTRATUAL

Valor da inscrição: Individual: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), valor para não assinante.

Carga Horária: 24 Horas

Empresa: Mendes e Lopes - JML Eventos

Sítio: <http://www.jmleventos.com.br>

Telefone: (41) 3595-9999

OUTROS ANEXOS

Recife, 30 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO MELO DE SOUZA, Analista Judiciário(a)**, em 30/05/2019, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NEPOMUCENO NEGROMONTE, Chefe de Seção**, em 31/05/2019, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO ALVES DE FREITAS JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 31/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 02/06/2019, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911446** e o código CRC **0190E50C**.